



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 09 de Março de 2018.

**À
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR**

Prezados Senhores:

É sabido que nosso Município não possui equipamentos para a realização de Radiodiagnóstico, Raio X, Tomografia, Ultrassonografia e Urografia, para realizar atendimento aos nossos munícipes, na finalidade de atender os munícipes é que achamos por melhor elaborar o Edital de Chamamento Público nº 002/2017, para que possamos credenciar empresas do gênero para prestação de serviços no edital ora alencados.

Peço a esta administração a urgência em estar realizando os procedimentos administrativos necessários, a fim de garantir aos usuários dos serviços públicos de saúde os atendimentos ora necessários.

Segue em anexo cópia do Edital de Chamamento público nº 001/2018, para vosso conhecimento, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias.

Desta forma solicitamos que seja realizado processo de licitação para a aderir ao Chamamento Público nº 001/2018, na contratação de estimada de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2018.

Solicitamos que esta contratação seja efetuada em caráter de urgência, dispensando a licitação.

Sem mais para o momento renovamos nossos votos de estima e consideração.


Rodrigo Wesley Sobreiro Reverso
Secretario Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



DA.: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: O SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: SOLICITAÇÃO DE SALDO

Solicito informar se há *saldo de dotação* para a abertura do processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, com valor estimado para contratação de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Alto Paraíso - PR., 09 de Março de 2018.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



SETOR DE CONTABILIDADE

REF.: CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, RESERVA DE SALDO E CONFIRMAÇÃO DE SALDO.

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4325	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4325
4529	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4571	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4602	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587

Alto Paraíso - PR., 09 de Março de 2018.

RENATO APARECIDO GONÇALVES JORGE
Contador



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Alto Paraíso - PR., 09 de Março de 2018.

**Exmo. Sr.
DERCIO JARDIM JUNIOR
DD. Prefeito Municipal de Alto Paraíso
NESTE**

Senhor Prefeito,

Pelo presente, solicito autorização de Vossa Excelência para a abertura do presente processo de inexigibilidade no qual tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V. Com valor estimado para contratação de até R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais). No qual o contador já realizou a reserva de dotação para este valor."

Para cobertura das despesas com o presente, será utilizada dotação:

4325	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.048	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4325
4529	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4571	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4602	339039503000	SERVICOS E PROC. EM SAUDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587

Necessário a realização de abertura de procedimento licitatório na modalidade de: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
Sendo só o que se apresenta para o momento.

JOB REZENDE NETO
Secretario Geral de Administração

Autorizo, cumprida a formalidade legal. Encaminha-se ao Setor de Licitação para providência em: 09/03/2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



PORTARIA N.º 016/2018

DATA: 22/01/2018

AUTORIA: Executivo Municipal

SÚMULA: Altera Membros da Comissão

Permanente de Licitação para o exercício de 2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º) Altera Membros da Comissão de Licitação para o exercício de 2018, nomeando as pessoas abaixo relacionadas:

Presidente: Valdemir Ribeiro Sparapan

Secretário: Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Membros: Camila Rubio

Maria de Oliveira Caetano

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

2º). Esta portaria terá vigência de 1(um) ano a partir desta data.

3º). Fica revogado a Portaria 245/2017.

4º). Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso,
Estado do Paraná, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2018.

DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 23 Janeiro 2018

Edição N.º 11.172



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664.1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade de licitação nº 008/2018

Processo Administrativo.º 024/2018

OBJETO: “O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento nº 001/2018.

JUSTIFICATIVA

Considerando a Abertura de Edital para Credenciamento de Empresas Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V;

Considerando a divulgação do termo de credenciamento, em publicação na data de 25 de Janeiro de 2018 (Umuarama Ilustrado, edição nº 11.174);

Considerando que se faz necessário realizar um processo licitatório para este objeto visto que é preciso seguir a Lei 8.666/93, e as instruções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando também que a Empresa CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA, cumpriu todos os requisitos do edital de Chamamento Publico nº 001/2018;

Como solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Sr. Rodrigo Wesley Sobreiro Revesso, estes serviços a serem contratados é de suma importância para os usuários dos serviços de saúde e no desenvolvimento dos serviços diários do centro de municipal de Saúde.

Porém há que se destacar que o Departamento de Contabilidade informou a existência e a reserva de saldo de dotação para contratação pretendida.

Observa também que, diante da garantia estabelecida na Lei 8.080, no seu Art. 2º, diz: A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Informamos que o valor previsto para a contratação será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no decorrer do Exercício Financeiro de 2018.

Alvise

Camelot



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 - Fone/Fax (0xx) 44.3664.1320

e-mail - altoparaíso@pref.pr.gov.br



Diante disto, são essas as nossas justificativas para, fundamento nas Leis 8.666/93, 10.529/02 e demais regramentos pertinentes realizar licitação para contratação mencionada, submetendo o presente à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal para Parecer..

Alto Paraíso - PR, 09 de Março de 2018.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Ueslei Gonçalves Rodrigues da Silva

Secretário

Maria de Oliveira Caetano

Membro

Marilda Rosa do Nascimento da Silva

Membro

Camila Rubio

Membro

ANEXO I

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ESF - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018**, divulgado pelo Município de Alto Paraíso - Pr, através do Fundo Municipal de Saúde, objetivando a contratação de prestação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº 001/2018.

Nome da Empresa: CARDI-CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA
Endereço Comercial: RUA GUADIANA, Nº4095
CEP: 87501-020 **Cidade:** UMUARAMA **Estado:** PARANA
CNPJ: 05.241.325.0001-80 **E-mail:** CARDJESSICA@HOTMAIL.COM
Especialidade: RADIOLOGIA
Médico Responsável: MARCIO MORYOSHI NAGAZAVA
CRM nº: 15968-PR **R.G. nº:** 5.013.178-5 **CPF/MF nº:** 801.969.349-15

Umuarama - Pr, em 27 de Fevereiro de 2018.

05.241.325/0001-80
CARDI-CENTRO AVANÇADO DE
RADIODIAGNOSTICO LTDA.

CARDI-CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA-EPP
RUA GUADIANA, 4095 - CENTRO
87501-020 - UMUARAMA - PR

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Dr. Marcio Moriyoshi Nagazava
CRM-PR 15.968
Médico Radiologista especialista pelo Hospital A. C. Camargo - SP
Membro Titular do CIBR. Estágio em obstetrícia na USP-SP.
Estágio em Ressonância M. no INCOR-USP

FONE: (44) 3622-7070
Rua Guadiana, 4095 - Centro
CEP 87501-020 - Umuarama - PR
Impresso Ecologicamente Correto

[Handwritten signature]



Centro Avançado
de Rádio Diagnóstico



Tomografia C Helicoidal
Ressonância Magnética
Ultra-Sonografia
Mamografia Digital Fuji
Raios-X Digital Fuji

ANEXO II

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO PARAÍSO - PR.

A empresa CARDI- CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA-EPP, (qualificação da empresa) abaixo firmado, **DECLARA** para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramento em **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL,ESF- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARESE DEMAIS ESPECIALIDADES MÉDICAS, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, PARA O EXERCÍCIO DE 2018** que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Umuarama - Pr, em 27 de Fevereiro de 2018.

05.241.325/0001-807
CARDI- CENTRO AVANÇADO DE
RADIODIAGNÓSTICO LTDA.
RUA GUADIANA, 4095 - CENTRO
87501-020 - UMUARAMA - PR

CARDI- CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA-EPP

Dr. Marcio Muriyoshi Nagazava
CRM-PR 15.968
Médico Radiologista especialista pelo Hospital A. C. Camargo - SP
Membro Titular do CBR - Estágio em obstetrícia na USP SP.
Estágio em Ressonância M. no INCOR-USP

FONE: (44) 3622-7070
Rua Guadiana, 4095 - Centro,
CEP 87501-020 - Umuarama - PR
Impresso Ecologicamente Correto

Marcio



Centro Avançado
de Rádio Diagnóstico



Tomografia C Helicoidal
Ressonância Magnética
Ultra-Sonografia
Mamografia Digital Fuji
Raios-X Digital Fuji

ANEXO V.

PLANILHA DE VALORES.

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

001/2018.

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
8	BIOPSIA DE FÍGADO	450,00	480,00
9	BIOPSIA DE PROSTATA 6 FRAGMENTOS (NECESSITA PREPARO)	450,00	480,00
10	BIOPSIA DE TIREOIDE E MAMA (AGULHA GROSSA/POR NODULO)	250,00	270,00
47	DENSITOMETRIA CORPO INTEIRO	180,00	210,00
48	DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGMENTOS (FEMUR E COLUNA LOMBAR)	110,20	135,00
49	DENSITOMETRIA OSSEA 3 SEGMENTOS (FEMUR, COLUNA LOMBAR E PUNHO)	150,00	175,00
180	MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL	45,00	65,00
185	PAAF DE TIREOIDE E MAMA (AGULHA FINA/POR NODULO)	180,00	200,00
201	RAIO X DE ANTEBRAÇO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
202	RAIO X DE ARCOS COSTAIS (CADA LADO)	40,00	60,00
203	RAIO X DE ARCOS ZIGOMÁTICOS	40,00	60,00
204	RAIO X DE SEIOS DA FACE (WATERS E HIRTZ)	40,00	60,00
205	RAIO X DE ABDOME SIMPLES (NECESSITA DE PREPARO)	40,00	60,00
206	RAIO X DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (CADA LADO)	40,00	60,00
207	RAIO X DE ARTICULAÇÃO SACROÍLIACA	40,00	60,00
208	RAIO X DE BACIA EM AP	40,00	60,00
209	RAIO X DE BRAÇO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
210	RAIO X DE CALCÂNEO (PERFIL EAXIAL) (CADA LADO)	40,00	60,00
211	RAIO X DE CAVUM OU ADENÓIDE (PERFIL)	40,00	60,00
212	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (AP-PERFIL)	40,00	60,00
213	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
214	RAIO X DE COLUNA DORSAL (AP-PERFIL)	40,00	60,00
215	RAIO X DE COLUNA DORSAL (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
216	RAIO X DE COLUNA LOMBAR (AP-PERFIL)	40,00	60,00
217	RAIO X DE COLUNA LOMBAR (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
218	RAIO X DE COLUNA PARA ESCOLIOSE AP/PERFIL	150,00	180,00
219	RAIO X DE COLUNA SACRO-CÓCCIX	40,00	60,00
220	RAIO X DE COLUNA TORÁCO-LOMBAR (AP-PERFIL)	40,00	60,00
221	RAIO X DE COTOVELO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00

Dr. Marcio Moriyoshi Nagazawa

CRM-PR 15.968

Médico Radiologista especialista pelo Hospital A. C. Camargo - SP

Membro Titular do CBR. Estágio em obstetrícia na USP/SP

Estágio em Ressonância M. no INCOR-USP

FONE: (44) 3622-7070

Rua Guadiana, 4095 - Centro

CEP 87501-020 - Umuarama - PR

Impresso Ecologicamente Correto

Handwritten signatures and initials:
 - A large signature across the bottom right.
 - "Família" written vertically.
 - "Mário" written at the bottom.
 - Other initials and marks.



Centro Avançado
de Rádio Diagnóstico



Tomografia C Helicoidal
Ressonância Magnética
Ultra-Sonografia
Mamografia Digital Fuji
Raios-X Digital Fuji

222	RAIO X DE COXA (AP/PERFIL) (CADA LADO)	40,00	60,00
223	RAIO X DE CRÂNIO (AP-PERFIL)	40,00	60,00
224	RAIO X DE ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES	100,00	130,00
225	RAIO X DE IDADE ÓSSEA EM AP	40,00	60,00
226	RAIO X DE JOELHO (AXIAL DE PATELA)	40,00	60,00
227	RAIO X DE JOELHO EM AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
228	RAIO X DE MÃO AP/OBLÍQUA (CADA LADO)	40,00	60,00
229	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES	100,00	130,00
230	RAIO X DE NASAL	40,00	60,00
231	RAIO X DE OMBRO AP (CADA LADO)	40,00	60,00
232	RAIO X DE PÉ (AP/OBLIQUO) (CADA LADO)	40,00	60,00
233	RAIO X DE TELERRADIOGRAFIA	150,00	180,00
234	RAIO X DE TORAX AP/PERFIL	50,00	70,00
235	RAIO X DE TORAX EM AP	40,00	60,00
236	RAIO-X C/ CONTRASTE DE ESÔFAGO (6 HORAS DE JEJUM)	120,00	150,00
237	RAIO-X C/ CONTRASTE DE SERIOGRAFIA EED (ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO) 6 HORAS JEJUM	120,00	150,00
238	RAIO-X C/ CONTRASTE DE COLANGIOGRAFIA PELO DRENO KEHR (EXAME PÓS OPERATORIO)	190,00	220,00
239	RAIO-X C/ CONTRASTE DE ENEMA OPACO (NECESSITA PREPARO)	150,00	180,00
240	RAIO-X C/ CONTRASTE DE HISTEROSALPINGOGRAFIA	190,00	220,00
241	RAIO-X C/ CONTRASTE DE TRANSITO INTESTINAL	120,00	150,00
242	RAIO-X C/ CONTRASTE DE URETROCISTOGRAFIA ADULTO MICCIONAL/RETROGRADA	190,00	220,00
243	RAIO-X C/ CONTRASTE DE URETROCISTOGRAFIA CRIANÇA MICCIONAL/RETROGRADA	190,00	220,00
244	RAIO-X C/ CONTRASTE DE UROGRAFIA EXCRETORA (NECESSITA PREPARO)	180,00	210,00
276	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	148,63	170,00
277	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	295,00	320,00
278	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL (NECESSITA PREPARO) SÃO 2 PROCEDIMENTOS	295,00	320,00
279	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX (COM PREPARO)	295,00	320,00
280	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	96,75	130,00
281	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	96,76	130,00
282	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	96,76	130,00
283	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	111,10	145,00
284	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	107,44	140,00
285	TOMOGRAFIA DE FACE OU SEIO DA FACE	96,75	130,00
286	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	96,75	130,00
287	TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	160,00	190,00
288	TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA	148,63	170,00

Dr. Marcio Moriyoshi Nagazawa

CRM-PR 15.968

Médico Radiologista especialista pelo Hospital A. C. Camargo - SP

Membro Titular do CBR. Estágio em obstetria na USP SP.

Estágio em Ressonância Magnética no INCOR-USP

FONE: (44) 3622-7070
Rua Guandjara, 4095 - Centro
CEP 87501-020 - Umuarama - PR
Impresso Ecologicamente Correto.

Morici

Morici



Centro Avançado
de Rádio Diagnóstico



**Tomografia C Helicoidal
Ressonância Magnética
Ultra-Sonografia
Mamografia Digital Fuji
 Raios-X Digital Fuji**

289	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO - LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE	96,75	130,00
290	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRSICA	107,44	140,00
291	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	148,41	170,00
292	TOMOGRAFIA DE UROTOMOGRAFIA ABDOMINAL (NECESSITA PREPARO)	272,60	310,00
293	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR BILATERAL	380,00	410,00
294	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO INFERIOR UNILATERAL	190,00	220,00
295	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	380,00	410,00
296	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	190,00	220,00
297	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL (TROMBOSE)	380,00	410,00
298	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR BILATERAL (VARIZES)	380,00	410,00
299	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (TROMBOSE)	190,00	220,00
300	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (VARIZES)	190,00	220,00
301	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR BILATERAL	380,00	410,00
302	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL	190,00	220,00
303	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	100,00	120,00
304	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	120,00	140,00
305	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	100,00	120,00
306	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (joelho, cotovelo, ombro, punho, mão, tornozelo, panturrilha em alguns casos)	120,00	140,00
307	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN TOTAL	170,00	190,00
308	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS (necessita preparo p/exame)	200,00	220,00
309	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE CARÓTIDAS	130,00	150,00
310	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE TV. TIREOIDE, MAMA, AB SUPERIOR.	145,00	165,00
311	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER OBSTÉTRICO (cada feto)	140,15	160,15
312	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER PERI/PRE AURICULAR	100,00	120,00
313	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER TESTICULO	189,00	219,00
314	ULTRASSONOGRAFIA DE HIPOCONDRIODIREITO (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas)	100,00	120,00
315	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTÉTRICA (cada feto)	100,00	120,00
316	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICO 1º TRIMESTRE (cada feto)	100,00	120,00
317	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICO MORFOLÓGICO (cada feto/pode realizar de 20 a 29 semanas)	140,15	160,15
318	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORBITA (UNILATERAL)	150,00	170,00
319	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS, REGIÃO CERVICAL, TIREOIDE)	100,00	120,00
320	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	115,00	135,00

Dr. Marcio Moriyoshi Nagazava

CRM-PR 15.968

Médico Radiologista especialista pelo Hospital A. C. Camargo - SP

Membro Titular do CBR, Estágio em obstetrícia na USP SP.

Estágio em Ressonância M. no INCOR-USP

FONE: (44) 3622-7070
Rua Guadiana, 4095 - Centro
CEP 87501-020 - Umuarama - PR
Impresso Ecologicamente Correto

Marcio

Camilo



Centro Avançado
de Rádio Diagnóstico



Tomografia C Helicoidal
Ressonância Magnética
Ultra-Sonografia
Mamografia Digital Fuji
Raio-X Digital Fuji

321	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES OU AXILAS POR LADO	120,00	140,00
322	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVICA (GINICOLÓGICA VIA ABDOMINAL)	100,00	120,00
323	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVICA (VIA TRANS - VAGINAL)	100,00	120,00
324	ULTRASSONOGRRAFIA DE PENIS	160,00	180,00
325	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	100,00	120,00
326	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) (necessita preparo p/exame)	120,00	140,00
327	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIAO AXILAR (POR LADO)	146,00	166,00
328	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (POR LADO)	120,00	140,00
329	ULTRASSONOGRRAFIA DE SUBMANDIBULAR	145,00	165,00
330	ULTRASSONOGRRAFIA DE SUPRA RENAL	90,00	110,00
331	ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTICULO SEM DOPPLER	89,00	109,00
332	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSFONTANELAS	100,00	120,00
333	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSLUCENCIA NUCAL (DE 9 A 13 SEMANAS)	150,00	170,00



Declaro estar de acordo com os valores acima para o exercício de 2018,
conforme edital n.001 / 2018.

Umuarama – PR, 27 de Fevereiro de 2018.

05.241.325/0001-807
CARDI - CENTRO AVANÇADO DE
RADIODIAGNÓSTICO LTDA.

CARDI- CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA-EPP

Dr. Marcio Moriyoshi Nagazawa
CRM-PR 15.968

Médico Radiologista especialista pelo Hospital A. C. Camargo – SP
Membro Titular do CBR. Estágio em obstetria na USP-SP.
Estágio em Ressonância M. no INCOR-USP

FONE: (44) 3622-7070
Rua Guadiana, 4095 – Centro
CEP 87501-020 – Umuarama – PR
Impresso Ecologicamente Correto

Morici
Camargo



Nome Completo MARCIO MORIYOSHI NAGAZAWA
Data de Nascimento 05/09/1984
CPF 030.417.845
RG 8.013.178-5
Endereço RUA DE ABRIL, 100 - JARDIM ABRIL - ALTO PARAÍSO - TOCANTINS - CEP: 77.000-000
Profissão CONSULTOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Estado Civil CASADO
Religião CATÓLICO
Partido PPS
Assinatura Marcio Moriyoshi Nagazawa

Nome Completo MARCIO MORIYOSHI NAGAZAWA
Data de Nascimento 05/09/1984
CPF 030.417.845
RG 8.013.178-5
Endereço RUA DE ABRIL, 100 - JARDIM ABRIL - ALTO PARAÍSO - TOCANTINS - CEP: 77.000-000
Profissão CONSULTOR EM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
Estado Civil CASADO
Religião CATÓLICO
Partido PPS
Assinatura Marcio Moriyoshi Nagazawa

Marcio
Conselheiro



0.877.554-7 16/04/1987

CLAUDIA CAROLINE LIVONI

ARTIGÃO LIVONI
RUELLINE APARECIDA VENTURINI LIVONI

LAUBRAN/PS 15/04/1982

CONVCA-MHNRAN/PS-06 SEMI
C. PMS 16965-LIVRO-ALN-370M-297

Cláudia Caroline Livoni
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO



PROVA DE TITULO

CLAUDIA CAROLINE LIVONI

CPF: 073296336-03 10/03/87

INTERESSADO: PS 15/04/82

Cláudia Caroline Livoni
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO

128681-L06

Cláudia Caroline Livoni

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
030.686.349-97

Nome
CLAUDIA CAROLINE LIVONI NAGAZAVA

Nascimento
13/03/1982

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
7BBB.522E.90CB.C9F3

A autenticidade desta comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 15:28:07 do dia 14/03/2012 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Handwritten signatures and initials:
- A large signature (possibly 'Lol')
- A signature that looks like 'Hércio'
- A signature that looks like 'Camila'



SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
 RUA ...

NUMERO DE IDENTIFICACAO QUE
 801965349 15

ARTIGO PRINCIPAL ...

25.01.73

[Handwritten signature]

038/0068-11

17 103 189

BANESTADO

92.340/7953

15.5.7

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Alto

Paraiso



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.241.325/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/08/2002
NOME EMPRESARIAL CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GUADIANA	NÚMERO 4095	COMPLEMENTO
CEP 87.501-020	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UMUARAMA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		UF PR
TELEFONE (44) 3622-7070		
ENTE. FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/08/2002	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 31/01/2018 às 07:57:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Preparar página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

NAGAZAVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS S/C LTDA.
CONTRATO SOCIAL

REG. TIP. DOCUMENTOS
MANGA 272474



MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA, brasileiro, solteiro, maior, médico residente e domiciliado nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, à Rua Quartina 109 Apto 404, Torre Sul, Conjunto Residencial Torre do Imperador, Jardim Lucianoópolis, portador da CUIRG nº 5.013.178-5/SSP-PR e CPF/MF nº 801.865.349-13 e LUIZA EIKO NAGAZAVA MALLER, brasileira, separada, administradora, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Sijva JD 914 apto 181, portadora da CUIRG nº 3.304.484-4/SSP-PR e CPF/MF nº 711.520.089-00 **RESOLVEM**, por este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade civil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelo Decreto Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade jurará sob o nome civil de "NAGAZAVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS S/C LTDA." tendo sua sede e foro em Maringá, Estado do Paraná, à Rua Quartina nº 109 apto 404, Bloco Torre Sul, Conjunto Residencial Torre do Imperador, Jardim Lucianoópolis.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade tem por objetivo civil o ramo de "Prestação de serviços de diagnósticos por imagem".

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando-se suas atividades a partir de 01/Julho de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - Fica responsável perante o Conselho Regional de Medicina o sócio Márcio Moriyoshi Nagazava inscrito no Conselho Regional de Medicina sob nº 16.988/BR.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social, inteiramente subscrito e na forma prevista neste ato, na importância de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), dividido em 1.000 quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado no presente ato em moeda corrente do país, ficando assim o capital social distribuído entre os sócios:

<u>SÓCIOS</u>	<u>R\$</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>%</u>
1) Márcio Moriyoshi Nagazava	950,00	950	95,00
2) Luiza Eiko Nagazava Maller	50,00	50	5,00
Total	1.000,00	1.000	100,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social nos termos do Artigo 2º do Decreto Lei 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurada o direito de preferência em igualdade de condições, na proporção das quotas que possuir.

(Handwritten signatures and initials)
Marcio
Luiza
Maller

NAGAZAVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS S/C LTDA.
CONTRATO SOCIAL

2



CLÁUSULA OITAVA- O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar o sócio remanescente, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação em igual prazo à critério do sócio alienante. Decorrido este prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA- A sociedade será administrada por 01 (um) sócio, na qualidade de gerentes da sociedade, passando-lhes a competência privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe no entanto vedado o seu emprego sob qualquer modalidade ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente na prestação de avais, endossos, fianças ou caucões de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica investido na função de gerente o sócio Marcio Moriyoishi Nagazava, o qual fica dispensado de prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Pelos serviços que forem prestados à sociedade, perceberão o sócio gerente à título de Retirada Pró-Labore quantia mensal fixada de comum acordo até o limite de dedução fiscal prevista na legislação de Imposto de Renda, a qual será levada a conta de Despesas Gerais ou de outra conta semelhante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do Capital Social, ressalvando o direito de remissão do artigo 15, do Decreto 3.708 de 10 de janeiro de 1.919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O balanço anualmente por si feito civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Patrimonial da sociedade obedecendo as prescrições legais e regulares pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- Falecendo um dos sócios, a sociedade não se dissolva, sendo que os haveres do sócio "de obito" apurado em Balanço Especial e haverem satisfeito a "dívida" tal valor será pago aos herdeiros do falecido em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se à primeira após 90 (noventa) dias do óbito ficando o sócio remanescente com livre arbítrio de admitir ou não outro sócio em substituição ao "de obito".

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:- DESIMPEDIMENTO.- Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercerem atividades civis.

E, por assim terem justos e contratados, fazem, lavram e assinam a presente instrumentação em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas obrigando-se por si e seus herdeiros e representantes por todos os seus meios.

NAGAZAVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS S/C LTDA.
CONTRATO SOCIAL



272414

Maringá, 01 de Julho 2002.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Av. 11 de Novembro nº 514 - A - 1 - 2 - 1 - 00
MARINGÁ - PR

20 AGO 2002
REGISTRO Nº 4365 Livro A-6.

HELENA BALBINO DE OLIVEIRA
 Protocolo 272414 Arquivo 4365

1) MARCIO MORYOSHI NAGAZAVA

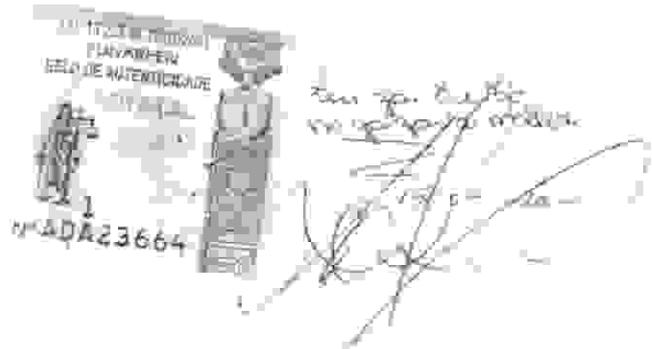
2) LUIZA EIKO NAGAZAVA MALLER

TESTEMUNHAS:

JANILCE M. NOGUEIRA CEGLE
 R.G - 4 739 534-8 SSP/PR
 CPF - 884 162 168-91

JOÃO CARLOS P. VELOZO
 R.G - 4 508 927-4/SSP-PR
 CPF - 755 685 439-68

TRABALHO	RS 2,00
PLANTÃO	RS 2,40
DISTRIBUIDOR	RS 2,00
8634	RS 2,00
	RS 2,00



Escritório de Notas
 23664

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
 Marcia

[Handwritten signature]
 Camila



NAGAZAVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS S/C LTDA.
CNPJ/MF 05.241.325/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

De acordo com o estatuto, MARGIO MOREYOSHI NAGAZAVA, médico, natural de...

LOIZA EIKO NAGAZAVA MALLER, natural de Assis, Estado de São Paulo, residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, Rua Paraná, 5 Avenida Silva...

CLÁUSULA PRIMEIRA - A consolidação do contrato social...

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade que girava sob a denominação "NAGAZAVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS S/C LTDA.", denominada agora "CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA."

CLÁUSULA TERCEIRA - A prestação de serviços de diagnósticos por imagem, passa para o ramo de Serviços médicos de diagnósticos por imagem (Raio-x e ultrassom)

CLÁUSULA QUARTA - A alteração do contrato social...

CLÁUSULA QUINTA - Fica responsável perante o Estado Brasileiro de Medicina, o médico Márcio Moreyoshi Nagazava, inscrito no Conselho Nacional de Medicina sob nº 26.968128.

CLÁUSULA SEXTA - A alteração do contrato social...

Handwritten signatures and initials, including 'Mário' and 'Luzia'.

NAGAZAWA SERVIÇOS RADIOLOGICOS S/G LTDA.
CNPJ/ME 05.241.325/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



<u>SÓCIOS</u>	<u>R\$</u>	<u>QUOTAS</u>	
Total.....	1.000,00	1.000	100,00

CLÁUSULA SÉTIMA: - A administração da empresa será exercida pelo(s) sócio(s) titular(is) e poderá ser exercida também pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, em qualquer hipótese, de acordo com o disposto no presente contrato social.

CLÁUSULA OITAVA: - As quotas de propriedade são indivisíveis e não poderão ser transmitidas ou alienadas a qualquer título e terceiros sem a aprovação do outro(s) sócio(s), na forma da legislação em vigor, sob pena de nulidade e ineficácia de qualquer ato praticado em desconformidade com o presente contrato social.

CLÁUSULA NONA: - O sócio que não exercer a administração da empresa, não poderá intervir em nome da mesma, nem tampouco assumir obrigações em nome da mesma, sob pena de nulidade e ineficácia de qualquer ato praticado em desconformidade com o presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA: - O sócio que não exercer a administração da empresa, não poderá assumir obrigações em nome da mesma, sob pena de nulidade e ineficácia de qualquer ato praticado em desconformidade com o presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - Fica eleito o foro da cidade de Altamira, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: - Fica eleito o foro da cidade de Altamira, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: - As alterações e modificações deste contrato social, poderão ser feitas por meio de resolução da assembleia geral dos sócios, na forma da legislação em vigor.

[Handwritten signatures]
Marcia
Camila

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - É sua coincidência com a que prevê, quanto ao prazo de duração do contrato, que este terá prazo de duração de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja acordo entre as partes, antes do término do prazo.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica estabelecido, por este ato, que a administração municipal não se responsabiliza por danos materiais ou morais decorrentes de atos praticados por funcionários públicos, exceto em caso de negligência ou dolo comprovado em processo judicial.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - As despesas decorrentes em nome da administração municipal e a elaboração de atos de reunião assembleária de sócios.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DESIMPEDIMENTO - Os administradores da empresa, em virtude de suas funções, não poderão exercer qualquer outra atividade que seja incompatível com as suas funções, nem exercer cargo de direção, administração, representação ou assessoria em outra empresa, pública ou privada, que possa gerar conflito de interesses com a presente empresa.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - É de responsabilidade dos administradores da empresa, em virtude de suas funções, a elaboração de atos de reunião assembleária de sócios, bem como a elaboração de atos de registro em cartório, bem como a elaboração de atos de registro em cartório, bem como a elaboração de atos de registro em cartório.

CONSOLIDAÇÃO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA - Denominação Social

Denominação Social: "CÁRDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA"

CLAUSULA SEGUNDA - Sede, Domicílio e Estabelecimento

Handwritten signatures and initials, including the name 'Hane' and 'Emilson'.

NAGAZAWA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS S/C LTDA.

CNPJ/MF 05.241.325/0001-80

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Único - 5

pp. 01/02 de 04/03/80...



CLÁUSULA DÉCIMA - Remuneração dos sócios administradores

Os sócios administradores receberão remuneração mensal...

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador(es)

As contas da empresa serão elaboradas e apresentadas...

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Falecimento ou Interdição de Sócio

Falecendo um dos sócios, a sociedade não se extinguirá...

Parágrafo Único - Se o quadro social estiver composto de mais de dois sócios na ocasião do falecimento de um dos sócios...

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Declaração de Não Impedimento

Os signatários, em conformidade com a Lei nº 6.402/76...

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Responsabilidade pelos débitos

A responsabilidade pelas obrigações da empresa perante terceiros...

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA -

As alterações e consolidação do contrato social...

Handwritten signatures and initials, including 'Hacia' and 'Familia'.

NAGAZAVA SERVIÇOS RADIOLÓGICOS S/E LTDA.
CNPJ/ME 05.241.325/0001-80
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



2. O presente contrato social é celebrado, entre as partes, em conformidade com as disposições legais em vigor, e todas as obrigações são de natureza obrigatória, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores em todos os seus bens e direitos.

[Handwritten signature]
Mazda Motoyoshi Nagazawa

[Handwritten signature]
Luiza Sako Nagazawa Malier

DIRETÓRIAS

[Handwritten signature]
Janice Marquês Nogueira Ceola
R.G. - 4.177.234-3176
CPF/ME - 111.714.188-9

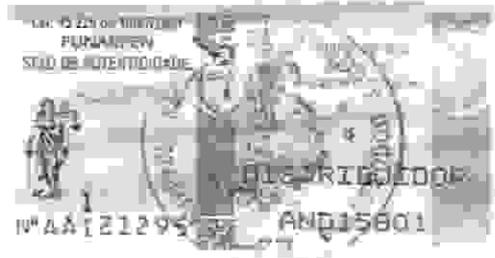
[Handwritten signature]
João Carlos B. Veitora
R.G. - 4.140.007-1000-PR
CPF/ME - 111.714.188-9

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
SECRETARIA DE REGISTROS
RUA MARINGÁ, 912 - 11110-000
FONE (51) 3511-1111
Protocolo: 03/270442-9

[Handwritten signature]
MARIA THERESA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Santa Catarina, 100, Sala 101 - Centro - Maringá, PR
291 283
ATERRADO NO LIVRO 5, F. 4363
Maringá, 02 de Out. 2003
4363

11942



[Handwritten signature]
FELICIANO ALEXANDRE

[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO
O SINDICATO (Sindicato dos Contabilistas do Paraná) constituído com a Junta Comercial do Paraná, para fins de autenticação, declara que o presente contrato social foi devidamente registrado em seu livro de registro de contratos sociais, em conformidade com as disposições legais em vigor, e que todas as obrigações são de natureza obrigatória, obrigando-se por si e seus herdeiros e sucessores em todos os seus bens e direitos.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA.

CNPJ/ME 05.241.325/0001-80

SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Eu, abaixo assinado, Sr. MÂRCIO MORIYOSHI NAGAZAWA, Presidente, CNPJ nº 05.241.325/0001-80, inscrita no CNPJ sob nº 05.241.325/0001-80, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua ... nº ... e LUIZA EIKO NAGAZAWA MALLER, brasileira, separada, autônoma, inscrita no CNPJ sob nº 05.241.325/0001-80 e inscrita em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida ... nº ... e inscrita em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida ... nº ...

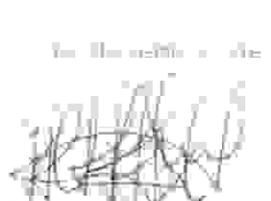
CLÁUSULA PRIMEIRA - É aprovada a alteração do contrato social em anexo, com a seguinte redação: ...

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas regerão em ...

Eu, abaixo assinado, Sr. MÂRCIO MORIYOSHI NAGAZAWA, Presidente, CNPJ nº 05.241.325/0001-80, inscrita no CNPJ sob nº 05.241.325/0001-80, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, Rua ... nº ... e LUIZA EIKO NAGAZAWA MALLER, brasileira, separada, autônoma, inscrita no CNPJ sob nº 05.241.325/0001-80 e inscrita em Curitiba, Estado do Paraná, Avenida ... nº ...



1) Marcio Moriyoshi Nagazawa
CNPJ - 05.241.325/0001-80
CPF - 05.241.325/0001-80



2) Luiza Eiko Nagazawa Maller
CNPJ - 05.241.325/0001-80
CPF - 05.241.325/0001-80

TESTEMUNHAS:



Renata Cristina Brito dos Santos
R.G. - ...
CPF/ME - ...



João Carlos P. Veloso
R.G. - ...
CPF/ME - ...

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO E REGISTRO EM 17/03/2004
SOS NÚMERO 4190895771
Protocolo: 03/393905-5
MARIÂ THERESA LOPES SAUNDY
SECRETARIA GERAL

Hava





CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA.
CNPJ/MF 05.241.325/0001-60.
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

De acordo com a assembleia, MARCIO MORTYOSHI NAGAZAVA, brasileiro, empresário, maior, solteiro, natural de Curitiba, Paraná, inscrita em CPF nº 000.000.000-00, residente e domiciliado em Curitiba, Paraná, Rua ... nº ... CEP ... e LUIZA BIKO NAGAZAVA MALLER, brasileira, casada, administradora, natural de Brasil, inscrita em CPF nº ... residente e domiciliada em Curitiba, Paraná, Rua ... nº ... CEP ... são os signatários desta alteração do contrato social da empresa CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA. ...

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente alteração do contrato social da empresa CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA. ...

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as despesas de natureza ...

[Handwritten signature of Marcio Mortyoshi Nagazava]

Marcio Mortyoshi Nagazava

Assinada em ...

[Handwritten signature of Luiza Biko Nagazava Maller]

Luiza Biko Nagazava Maller

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO REGISTRADO EM 22/01/2009
SOS NÚMERO 30000252503
Protocolo: 08/025258-8, DE 22/01/2009

LUIZ CARLOS SALVATO
SECRETÁRIO GERAL

[Handwritten signature]
ECONOMISTA
CORRECONTA 4035-3

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nº. 005
NIRE Nº. : 4.120.511.157-6
CNPJ Nº. 05.241.325/0001-80



MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA, brasileiro, casado sob o regime de separação completa de bens, médico, natural de Assis Chateaubriand – Paraná, portador da cédula de identidade nº 5 013 178-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 801.969.349-15 e com registro profissional no CRM/PR sob o nº. 15.968, residente e domiciliado na Rua Japurá, nº. 3601, Apto 42, Centro, CEP 87501-010, na cidade de Umuarama – Paraná e **LUIZA EIKO NAGAZAVA MALLER**, brasileira, com separação judicial consensual, administradora, natural de Assis Chateaubriand – Paraná – Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.304.484-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 711.520.089-00, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim nº 314, Apto 181, Rebouças, CEP 80230-000, na cidade de Curitiba, na qualidade sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada "**CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA**", com sede e foro na cidade de Umuarama – Paraná, à Rua Guadiana nº 4095, Centro, CEP 87501-020, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4.120.511.157-6, por despacho em sessão de 14 de Outubro de 2003 e última alteração de contrato social arquivada sob nº 09/025258-B por despacho em sessão de 22 de Janeiro de 2009 devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.241.325/0001-80 resolvem pelo presente instrumento alterar o contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$-1.000,00 (um mil reais), divididos em 1.000 (mil) quotas, no valor de R\$- 1,00 (um real) cada uma, fica neste ato elevado para R\$-491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), divididos em 491.000 (quatrocentos e noventa e uma mil) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, sendo o aumento de R\$-490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais).

§1º - O sócio **MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA**, neste ato subscreve 490.000 (quatrocentos e noventa mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais), e integraliza neste ato mediante a transferência da propriedade do imóvel lote de terras sob nº 25 e 26, da quadra nº 19 da zona 01 nesta cidade de Umuarama – Paraná, com área de 1.050,00 m2, sob matrícula nº 46.738, registrado no Cartório de Registro de Imóveis 1º. Ofício da Comarca de Umuarama – Paraná, a ser incorporado na empresa, após o registro do presente contrato.

§2º - Assina a anuente no imóvel acima citado a Sra **CLAUDIA CAROLINE LIVONI NAGAZAVA**, brasileira, casada sob o regime de separação completa de bens, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº 8.077.554-7 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 030.686.349-97, residente e domiciliado na Rua Japurá, nº. 3601, Apto 42, Centro, CEP 87501-010 na cidade de Umuarama – Paraná.

§3º Em razão das modificações anteriores, o capital social totalmente integralizado fica assim distribuído entre os sócios:

**SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTD
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nº. 005
NIRE Nº. : 4.120.511.157-6
CNPJ Nº. 05.241.325/0001-80**



SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL/R\$
MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA	99,99	490.950	490.950,00
LUIZA EIKO NAGAZAVA MALLER	0,01	50,00	50,00
TOTAL	100,00%	491.000	491.000,00

§4º: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social, nos termos do artºg 1052 da lei 10406/2002.

§5º: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10406/2002 ao artigo 897 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições da presente alteração

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e demais entregues, após anotadas aos contratantes.

Umuarama - PR, 23 de Outubro de 2013

MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA

LUIZA EIKO NAGAZAVA MALLER

CLAUDIA CAROLINE LIVONI NAGAZAVA
(Anuente de MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA)

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO O REGISTRO EM
SUA NÚMERO 2013/1045 DE 2013
Protocolo: 196873045 DE 2013/2013

DEBASTIÃO MOTTI
SECRETÁRIO GERAL

página 02

SELO
SUMARPEM
TABELIONATO
DE
NOTAS
EX090582

Maria

BT

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nº. 006
NIRE: 4.120.511.157-6
CNPJ: 05.241.325/0001-80



MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA, brasileiro, casado sob o regime de separação completa de bens, médico, natural de Assis Chateaubriand – Paraná, portador da cédula de identidade nº. 5.013.178-5 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 801.969.349-15 e com registro profissional no CRM/PR sob o nº. 15.968, residente e domiciliado na Rua Japurá, nº 3601, Apto 42, Centro, CEP 87501-010, na cidade de Umuarama – Paraná e **LUIZA EIKO NAGAZAVA MALLER**, brasileira, com separação judicial consensual, administradora, natural de Assis Chateaubriand – Paraná, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.304.484-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº. 711.520.089-00, residente e domiciliada na Avenida Silva Jardim, nº 314, Apto 181, Rebouças, CEP 80230-000, na cidade de Curitiba, na qualidade sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, denominada “**CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA**”, com sede e foro na cidade de Umuarama – Paraná, à Rua Guadiana, nº. 4095, Centro, CEP 87501-020, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº. 4.120.511.157-6, por despacho em sessão de 14 de Outubro de 2003 e última alteração de contrato social arquivada sob nº. 2013657304-5, por despacho em sessão de 09 de Dezembro de 2013, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob nº. 05.241.325/0001-80, resolvem pelo presente instrumento alterar o contrato social e alterações pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa neste ato na sociedade a sócia **CLAUDIA CAROLINE LIVONI NAGAZAVA**, brasileira, casada sob o regime de separação completa de bens, nutricionista, portadora da cédula de identidade RG nº. 8.077.554-7 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº. 030.686.349-97, residente e domiciliado na Rua Japurá, nº. 3601 Apto 42, Centro, CEP 87501-010, na cidade de Umuarama – Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sócia **LUIZA EIKO NAGAZAVA MALLER**, após a separação judicial consensual passou a se chamar **LUIZA EIKO NAGAZAVA**.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sócia **LUIZA EIKO NAGAZAVA**, que possui na sociedade 50 (cinquenta) quotas de R\$-1,00 (um real) cada uma, no valor de R\$-50,00 (cinquenta reais), **RETIRA-SE** da sociedade cedendo e transferindo suas quotas a sócia ingressante **CLAUDIA CAROLINE LIVONI NAGAZAVA**.

CLÁUSULA QUARTA: A sócia cedente **LUIZA EIKO NAGAZAVA**, dá a sócia ingressante **CLAUDIA CAROLINE LIVONI NAGAZAVA**, plena, geral e rasa quitação da cessão de quotas ora efetuadas.

CLÁUSULA QUINTA: A sócia ingressante **CLAUDIA CAROLINE LIVONI NAGAZAVA**, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade, ficando nesta forma, sub-rogadas nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento

SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL – Nº. 006
NIRE: 4.120.511.157-6
CNPJ: 05.241.325/0001-80



CLÁUSULA SEXTA. O capital social, no valor de R\$491.000,00 (quatrocentos e noventa e um mil reais), divididos em 491.000 (quatrocentas e noventa e uma mil) quotas de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado, fica assim distribuído proporcionalmente entre os sócios:

SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL/R\$
MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA	99,99	490.950	490.950,00
CLAUDIA CAROLINE LIVONI NAGAZAVA	0,01	50,00	50,00
TOTAL	100,00%	491.000	491.000,00

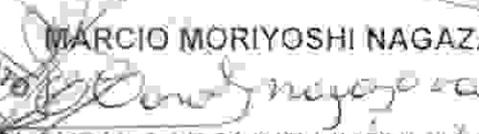
CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela total integralização do capital social nos termos do artigo 1052 da lei 10406/2002.

CLÁUSULA OITAVA: Segundo remissão determinada pelo artigo 1054 da lei 10406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA NONA: Permaneçam inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições da presente alteração.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, sendo a primeira arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná e demais entregues, após anotadas, aos contratantes.

Umuarama – PR, 05 de Agosto de 2015.


MÁRCIO MORIYOSHI NAGAZAVA

CLAUDIA CAROLINE LIVONI NAGAZAVA

LUIZA EIKO NAGAZAVA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE UMUARAMA
CERTIFICADO REGISTRADO EM 05/08/2015
SDE NÚMERO 2015011984
Protocolo: 050511884-6, DE 27/08/2015
LIBERTAD GUEDES
SECRETARIA GERAL




Umuarama
RG 1.201.839/PR
RELETOR

Maria

Ramires



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA
CNPJ: 05.241.325/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços: <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:51:01 do dia 24/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/07/2018.

Código de controle da certidão: **A89E.F823.A37C.8B43**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Luís

Samir



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado



Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017649531-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.241.325/0001-80**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/06/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Maria

Carminha



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FAZENDA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 4753 / 2018

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **CARDI**, CPF/CNPJ nº 05.241.325/0001-80, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de **CARDI CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA** CPF/CNPJ nº 05.241.325/0001-80, situado(a) na cidade de Umuarama.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 386633597223479

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/05/2018

Umuarama, terça-feira, 27 fevereiro

FUNCIONÁRIO: WEB

Herica

Cláudia

IMPRIMIR

VOLTAR

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 05241325/0001-80
Razão Social: CARDI CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA
Endereço: R. GUADIANA 4095 / ZONA I / UMUARAMA / PR / 87501-020

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2018 a 25/03/2018

Certificação Número: 2018022413522074144694

Informação obtida em 08/03/2018, às 07:48:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Hera

Bomitas



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA - EPP
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.241.325/0001-80

Certidão nº: 143955383/2018

Expedição: 31/01/2018, às 08:31:08

Validade: 29/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.241.325/0001-80, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data de sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Alves

Carminha

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UMUARAMA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR,
PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO
E AVALIADOR JUDICIAL



ESTADO DO PARANÁ

FUNCIONÁRIO JURAMENTADO
RONIE VON DO NASCIMENTO

MARIA JOSÉ IZIDORO FURLAN
CPF 474.159.629-15
SERVENTUÁRIA DESIGNADA



Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição, Ações: AÇÃO DE FALENCIA, AÇÃO DE FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PROCESSOS FALIMENTARES sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA - EPP

CNPJ 05.241.325/0001-80, no período compreendido entre a presente data e os últimos 30 anos que a antecedem.



UMUARAMA/PR, 26 de Fevereiro de 2018, 17:11:20

RONIE VON DO NASCIMENTO



Maria

Ronie

MEMBRANCO



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br

PARECER JURÍDICO

Inexigibilidade Nº 008/2018

Processo Licitatório nº 024/2018



Objeto: Credenciamento de empresas pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descrito Anexo V.

O processo em análise é aquele referente a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2018.

Junto ao processo encontra-se: 1- Comunicação Interna da Secretaria Municipal de Saúde; 2- Planilha de Valores referente aos serviços médicos; 3- Edital de Chamamento Público, com anexos e minuta de contrato; 4- Solicitação de saldo orçamentário e confirmação de saldo pelo setor de contabilidade; 5- Autorização do Prefeito Municipal; 6- documentos de habilitação da empresa credenciada;

Em suma é o que se extrai do encartado.

Passo à manifestação requerida.

O feito iniciou-se com o pedido da Secretaria Municipal de Saúde justificando o requerimento, tendo-se em vista a necessidade de contratação de pessoa jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF - Estratégia Saúde da Família, atendimento de urgência e emergência, serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, visando atender a demanda de saúde pública do Município.

Acerca da inexigibilidade de licitação, vejamos o que, nestes casos, diz a lei 8.666/93:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



Dentre as hipóteses de afastamento da licitação, distinguem-se as hipóteses de dispensa e inexigibilidade nos seguintes termos: dispensa depende de expressa permissão legal, figurando na Lei em *rol taxativo*, já a inexigibilidade apresentada em *rol exemplificativo* e acontece sempre que há inviabilidade de competição.

Sendo assim, nessa linha de raciocínio, os casos típicos de inexigibilidade ocorrem quando existe um único fornecedor ou prestador de serviço que atende aos requisitos de que Administração precisa, caracterizando-se a inviabilidade de competição.

Porém, no caso do credenciamento há tratamento específico, pois se trata de situação fática inversa tradicionalmente estudada, ou seja, a Administração pretende contratar todas as empresas/profissionais que tiverem interesse no objeto da licitação e que satisfaçam os requisitos necessários, situação em que também inexistente competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação.

A respeito tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes¹, tece o seguinte comentário:

Todos os compêndios clássicos sobre tema colocavam idéia de que inviabilidade de competição caracterizava-se quando só um futuro contratado ou só um objeto vendido por fornecedor exclusivo pudesse satisfazer interesse da Administração.

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se contratar todos os que tiverem interesse que satisfaçam os requisitos estabelecidos, fixando ela própria valor que se dispõe pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando competição, uma vez que todos foi assegurada contratação."

Marçal Justen Filho², no mesmo sentido:

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem licitação. 7a ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008, p. 533-5 34.

² JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários Lei de Licitações Contratos Administrativos. 11ª Ed. São Paulo, Dialética, p. 39.



Não haverá necessidade de licitação quando houver número ilimitado de contratações (ou) quando escolha do particular ser contratado não incumbir própria Administração. Isso se verifica quando uma alternativa de contratar não for excludente de outras, de molde que todo particular que desejar poderá fazê-lo (...).

Nas hipóteses em que não se verifica excludência entre as contratações públicas, solução será credenciamento [...].

O credenciamento envolve uma espécie de cadastro de prestadores de serviço ou fornecedores. O credenciamento é o ato pelo qual sujeito obtém inscrição de seu nome no referido cadastro. [...]

Nas situações de ausência de competição, em que credenciamento adequado, Administração não precisa realizar licitação. Sob certo ângulo, verifica-se inexigibilidade de licitação, por inviabilidade de competição. Na verdade, inviabilidade de competição consiste, no caso, na ausência de excludência entre os possíveis interessados.

Observa-se, portanto, que a inviabilidade de competição decorre essencialmente da possibilidade de se contratar todos os que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Administração, indistintamente. Nos casos em que o credenciamento faz-se possível, não haverá como avaliar se um melhor ou pior nem mais barato ou mais caro do que outro, porque todos atendem perfeitamente ao interesse da Administração.

O Tribunal de Contas da União (TCU) reconhece credenciamento como espécie de inexigibilidade, cuidando para não se confundir com instituto semelhante, de pré-qualificação, previsto no art. 114 da Lei 8.666/93:

[VOTO]

[...]

Como é cediço na doutrina e jurisprudência, o credenciamento tem por base constitucional o artigo 37,



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1320

e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



inciso XXI, bem como do artigo 25 da Lei 8666/1 993, na medida em que permite extrair hipótese de inviabilidade de competição decorrente da possibilidade de Administração contratar quaisquer empresas ou profissionais de um determinado setor em igualdade de condições, observados os requisitos de qualificação.

[...]

Já o instituto da pré-qualificação, tecnicamente falando, refere-se possibilidade de Administração realizar a verificação das condições de habilitação dos licitantes em concorrências cuja relevância natureza específica do objeto assim recomendem. É o que dispõe art. 114 do Estatuto Federal de Licitações Contratos:

[...]

Vê-se, portanto, que a pré-qualificação prevista no artigo 114 da Lei 8666/1993 aplica-se somente à concorrência, modalidade licitatória de maior complexidade, e se faz necessária quando houver necessidade de aferição mais criteriosa da capacidade técnica, jurídica e econômica dos interessados em contratar com Administração Pública.

(Acórdão 141/2013-Plenário).

No caso em análise, portanto, verifica-se que há autorização legal para a realização do credenciamento, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90.

Pelo exposto, nossa opinião é no sentido de que os critérios e requisitos da norma foram preenchidos, sendo compatível com as disposições do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/90, motivo pelo qual poderá o Prefeito Municipal, caso venha a adotar posicionamento semelhante, contratar os serviços da empresa **CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA - ME.**, que demonstrou interesse no objeto da licitação.

Por fim, ressalta-se que os pareceres proferidos em processos de dispensa e inexigibilidade de licitação são *facultativos e não vinculantes*, de forma que a autoridade consulente não se vincula ao parecer proferido e seu poder de decisão não se altera pela manifestação do órgão consultivo, visto sua



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso -PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx)443664-1323

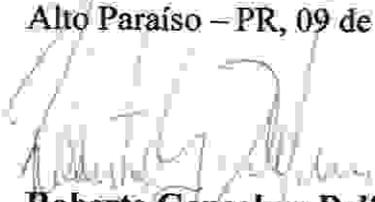
e-mail – altoparaíso@pref.pr.gov.br



natureza jurídica de mero *ato de administração consultiva*, conforme jurisprudência pacífica do STF³.

É o nosso parecer.

Alto Paraíso – PR, 09 de Março de 2018.


Roberto Gonçalves Delfim
Procurador Jurídico
OAB-PR 58768

³ STF - MS 24073 DF, Relator: Carlos Velloso, Data de Julgamento: 06/11/2002, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJ 31-10-2003.

STF - MS 24631 DF, Relator: Min. Joaquim Barbosa, Data de Julgamento: 09/08/2007, Tribunal Pleno, Data de Publicação: DJe-018 01-02-2008



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - P

CNPJ 95.640.736/0001-30

CEP 87528-000

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br



DECRETO N.º 1746/2018

DATA: 14 de Março de 2018.

SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2018.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,

DECRETA:

Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa **CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA**, o resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2018.

Art. 2º) Fica Homologado o resultado de Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2018, em favor da empresa **CARDI – CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNOSTICO LTDA**, que tem como objeto: O presente processo de inexigibilidade tem por objetivo dispensar a realização de licitação pelo Município, processo exarado no termo de Credenciamento n.º 001/2018, para contratação de Pessoa Jurídica da área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades medicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V.

Art.3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, aos 14 dias do mês de Março de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
UMUARAMA ILUSTRADO
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 15 / 03 / 2018

Edição N.º 71214



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS 001 / 2018, TERMO DE INEXIGIBILIDADE 008/2018, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO.

TERMO DE CONTRATO Nº030/2018 PMAP, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE A EMPRESA CARDI -CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO - PARANÁ.

O **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o número **95.640.736/0001-30**, com sede na AVENIDA PEDRO AMARO DOS SANTOS, Nº. 900 neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DERCIO JARDIM JUNIOR**, Prefeito Municipal, Portador da Cédula de Identidade nº 1.649.033-4 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sobre o número 474.519.719-53, residente e domiciliado na RUA PROFESSORA RITA HELENA GARCIA MELO, Nº.735, no Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná – Pr, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sobre o número **09.251.282/0001-74**, com sede na AVENIDA AUGUSTO JOSÉ DE SOUZA, Nº 1986, CEP: 87528-000, neste ato representado por seu Secretário de Saúde Sr. **RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO**, brasileiro, servidor público municipal, portador da Cédula de Identidade nº 10.187.309-9, devidamente inscrito no CPF, sobre o número, 061.355.079-07, residente e domiciliado na rua JOSUÉ BALTAZAR RODRIGUES, Nº 1167, na cidade de Alto Paraíso – Paraná, doravante denominado simplesmente **CRENCIANTE** e **CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA**, empresa Jurídica de direitos privados, inscrita no CNPJ nº: 05.241.325/0001 -80, com sede na Rua. Guadiana, 4095 - Zona I Umuarama – PR, nesse ato representado pelo Sr. **MARCIO MORIYOSHI NAGAZAVA**, brasileiro, casado, médico, CRM-PR nº. 15.968/PR. RG. nº. 5.013.178-5 SESP/PR, CPF/MF nº.801.969.349-15, doravante denominada simplesmente **CRENCIADO**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Edital de Credenciamento Universal nº 001/2018, Termo de Inexigibilidade nº 008/2018, Processo nº 024/2018, homologado em 14/03/2018, e que se regerá pelas Leis Federais nºs 8142/90, 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 15.708/2009, Portarias nºs. 358/2006 e 2048/2009 do Ministério da Saúde e Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar e demais entidades vinculadas ao Sistema Único de Saúde – SUS e Acordão 1633/2008, bem como nas recomendações técnicas e jurisprudenciais do E. Tribunal de Contas da União e dos Colendos Tribunais de Contas Estaduais, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O **CRENCIADO** prestará serviços na área da saúde para atendimento geral, ESF, Estratégia saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementar e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO:

CONFORME TABELA A BAIXO

Nº ITEM	SERVIÇOS	DE R\$	ATÉ R\$
8	BIOPSIA DE FÍGADO	450,00	480,00
9	BIOPSIA DE PROSTATA 6 FRAGMENTOS (NECESSITA PREPARO)	450,00	480,00
10	BIOPSIA DE TIREOIDE E MAMA (AGULHA GROSSA/POR NODULO)	250,00	270,00
47	DENSITOMETRIA CORPO INTEIRO	180,00	210,00
48	DENSITOMETRIA OSSEA 2 SEGMENTOS (FEMUR E COLUNA LOMBAR)	110,20	135,00
49	DENSITOMETRIA OSSEA 3 SEGMENTOS (FEMUR, COLUNA LOMBAR E PUNHO)	150,00	175,00
180	MAMOGRAFIA BILATERAL DIGITAL	45,00	65,00
185	PAAF DE TIREOIDE E MAMA (AGULHA FINA/POR NODULO)	180,00	200,00
201	RAIO X DE ANTEBRAÇO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
202	RAIO X DE ARCOS COSTAIS (CADA LADO)	40,00	60,00
203	RAIO X DE ARCOS ZIGOMÁTICOS	40,00	60,00
204	RAIO X DE SEIOS DA FACE (WATERS E HIRTZ)	40,00	60,00
205	RAIO X DE ABDOME SIMPLES (NECESSITA DE PREPARO)	40,00	60,00
206	RAIO X DE ARTICULAÇÃO COXO-FEMURAL (CADA LADO)	40,00	60,00
207	RAIO X DE ARTICULAÇÃO SACROÍLIACA	40,00	60,00
208	RAIO X DE BACIA EM AP	40,00	60,00
209	RAIO X DE BRAÇO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
210	RAIO X DE CALCÂNEO (PERFIL EAXIAL) (CADA LADO)	40,00	60,00
211	RAIO X DE CAVUM OU ADENÓIDE (PERFIL)	40,00	60,00
212	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (AP-PERFIL)	40,00	60,00
213	RAIO X DE COLUNA CERVICAL (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
214	RAIO X DE COLUNA DORSAL (AP-PERFIL)	40,00	60,00
215	RAIO X DE COLUNA DORSAL (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
216	RAIO X DE COLUNA LOMBAR (AP-PERFIL)	40,00	60,00
217	RAIO X DE COLUNA LOMBAR (OBLIQUAS OU FLEXÃO E EXTENSÃO)	40,00	60,00
218	RAIO X DE COLUNA PARA ESCOLIOSE AP/PERFIL	150,00	180,00
219	RAIO X DE COLUNA SACRO-CÓCCIX	40,00	60,00
220	RAIO X DE COLUNA TORÁCO-LÔMBAR (AP-PERFIL)	40,00	60,00
221	RAIO X DE COTOVELO AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
222	RAIO X DE COXA (AP/PERFIL) (CADA LADO)	40,00	60,00
223	RAIO X DE CRÂNIO (AP-PERFIL)	40,00	60,00
224	RAIO X DE ESCANOMETRIA DE MEMBROS INFERIORES	100,00	130,00
225	RAIO X DE IDADE ÓSSEA EM AP	40,00	60,00
226	RAIO X DE JOELHO (AXIAL DE PATELA)	40,00	60,00
227	RAIO X DE JOELHO EM AP/PERFIL (CADA LADO)	40,00	60,00
228	RAIO X DE MÃO AP/OBLIQUA (CADA LADO)	40,00	60,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

229	RAIO X DE MEMBROS INFERIORES	100,00	130,00
230	RAIO X DE NASAL	40,00	60,00
231	RAIO X DE OMBRO AP (CADA LADO)	40,00	60,00
232	RAIO X DE PÉ (AP/OBLIQUO) (CADA LADO)	40,00	60,00
233	RAIO X DE TELERRADIOGRAFIA	150,00	180,00
234	RAIO X DE TORAX AP/PERFIL	50,00	70,00
235	RAIO X DE TORAX EM AP	40,00	60,00
236	RAIO-X C/ CONTRASTE DE ESÔFAGO (6 HORAS DE JEJUM)	120,00	150,00
237	RAIO-X C/ CONTRASTE DE SERIOGRAFIA EED (ESÔFAGO, ESTÔMAGO E DUODENO) 6 HORAS JEJUM	120,00	150,00
238	RAIO-X C/ CONTRASTE DE COLANGIOGRAFIA PELO DRENO KEHR (EXAME PÓS OPERATORIO)	190,00	220,00
239	RAIO-X C/ CONTRASTE DE ENEMA OPACO (NECESSITA PREPARO)	150,00	180,00
240	RAIO-X C/ CONTRASTE DE HISTEROSALPINGOGRAFIA	190,00	220,00
241	RAIO-X C/ CONTRASTE DE TRANSITO INTESTINAL	120,00	150,00
242	RAIO-X C/ CONTRASTE DE URETROCISTOGRAFIA ADULTO MICCIONAL/RETROGRADA	190,00	220,00
243	RAIO-X C/ CONTRASTE DE URETROCISTOGRAFIA CRIANÇA MICCIONAL/RETROGRADA	190,00	220,00
244	RAIO-X C/ CONTRASTE DE UROGRAFIA EXCRETORA (NECESSITA PREPARO)	180,00	210,00
276	TOMOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR	148,63	170,00
277	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA CRÂNIO	295,00	320,00
278	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA DE ABDOME TOTAL (NECESSITA PREPARO) SÃO 2 PROCEDIMENTOS	295,00	320,00
279	TOMOGRAFIA DE ANGIOTOMOGRAFIA DE TORAX (COM PREPARO)	295,00	320,00
280	TOMOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES	96,75	130,00
281	TOMOGRAFIA DE COLUNA CERVICAL	96,76	130,00
282	TOMOGRAFIA DE COLUNA DORSAL	96,76	130,00
283	TOMOGRAFIA DE COLUNA LOMBAR	111,10	145,00
284	TOMOGRAFIA DE CRÂNIO	107,44	140,00
285	TOMOGRAFIA DE FACE OU SEIO DA FACE	96,75	130,00
286	TOMOGRAFIA DE MASTÓIDES OU OUVIDOS	96,75	130,00
287	TOMOGRAFIA DE ÓRBITAS	160,00	190,00
288	TOMOGRAFIA DE PELVE OU BACIA	148,63	170,00
289	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO - LARINGE, TIREÓIDE, FARINGE	96,75	130,00
290	TOMOGRAFIA DE SELA TÚRSICA	107,44	140,00
291	TOMOGRAFIA DE TÓRAX	146,41	170,00
292	TOMOGRAFIA DE UROTOMOGRAFIA ABDOMINAL (NECESSITA PREPARO)	272,60	310,00
293	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL <u>MEMBRO INFERIOR BILATERAL</u>	380,00	410,00
294	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL <u>MEMBRO INFERIOR UNILATERAL</u>	190,00	220,00
295	ULTRASSONOGRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL <u>MEMBRO SUPERIOR</u>	380,00	410,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

	<u>BILATERAL</u>		
296	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER ARTERIAL <u>MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL</u>	190,00	220,00
297	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO <u>MEMBRO INFERIOR BILATERAL (TROMBOSE)</u>	380,00	410,00
298	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO <u>MEMBRO INFERIOR BILATERAL (VARIZES)</u>	380,00	410,00
299	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER <u>VENOSO MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (TROMBOSE)</u>	190,00	220,00
300	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO <u>MEMBRO INFERIOR UNILATERAL (VARIZES)</u>	190,00	220,00
301	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO <u>MEMBRO SUPERIOR BILATERAL</u>	380,00	410,00
302	ULTRASSONOGRRAFIA COM DOPPLER VENOSO <u>MEMBRO SUPERIOR UNILATERAL</u>	190,00	220,00
303	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas, baço)	100,00	120,00
304	ULTRASSONOGRRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL (abdômen superior, retroperitônio, rins e bexiga)	120,00	140,00
305	ULTRASSONOGRRAFIA DE APARELHO URINÁRIO (rins e bexiga)	100,00	120,00
306	ULTRASSONOGRRAFIA DE ARTICULAÇÃO (joelho, cotovelo, ombro, punho, mão, tornozelo, panturrilha em alguns casos)	120,00	140,00
307	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ABDÔMEN TOTAL	170,00	190,00
308	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE ARTÉRIAS RENAIIS (necessita preparo p/exame)	200,00	220,00
309	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE CARÓTIDAS	130,00	150,00
310	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER DE TV, TIREOIDE, MAMA, AB SUPERIOR.	145,00	165,00
311	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER OBSTÉTRICO (cada feto)	140,15	160,15
312	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER PERI/PRE AURICULAR	100,00	120,00
313	ULTRASSONOGRRAFIA DE DOPPLER TESTICULO	189,00	219,00
314	ULTRASSONOGRRAFIA DE HIPOCONDRIÓ DIREITO (fígado, vesícula, vias biliares, pâncreas)	100,00	120,00
315	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTÉTRICA (cada feto)	100,00	120,00
316	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICO 1º TRIMESTRE (cada feto)	100,00	120,00
317	ULTRASSONOGRRAFIA DE OBSTETRICO MORFOLÓGICO (cada feto/pode realizar de 20 a 29 semanas)	140,15	160,15
318	ULTRASSONOGRRAFIA DE ORBITA (UNILATERAL)	150,00	170,00
319	ULTRASSONOGRRAFIA DE ÓRGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS (MAMAS, REGIÃO CERVICAL, TIREOIDE)	100,00	120,00
320	ULTRASSONOGRRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL	115,00	135,00
321	ULTRASSONOGRRAFIA DE PARTES MOLES OU AXÍLAS POR LADO	120,00	140,00
322	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVICA (GINICOLÓGICA VIA ABDOMINAL)	100,00	120,00
323	ULTRASSONOGRRAFIA DE PÉLVICA (VIA TRANS – VAGINAL)	100,00	120,00
324	ULTRASSONOGRRAFIA DE PENIS	160,00	180,00
325	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL)	100,00	120,00



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso



CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320

326	ULTRASSONOGRRAFIA DE PRÓSTATA (VIA TRANSRETAL) (necessita preparo p/exame)	120,00	140,00
327	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIAO AXILAR (POR LADO)	146,00	166,00
328	ULTRASSONOGRRAFIA DE REGIÃO INGUINAL (POR LADO)	120,00	140,00
329	ULTRASSONOGRRAFIA DE SUBMANDIBULAR	145,00	165,00
330	ULTRASSONOGRRAFIA DE SUPRA RENAL	90,00	110,00
331	ULTRASSONOGRRAFIA DE TESTICULO SEM DOPPLER	89,00	109,00
332	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSFONTANELAS	100,00	120,00
333	ULTRASSONOGRRAFIA DE TRANSLUCENCIA NUCAL (DE 9 A 13 SEMANAS)	150,00	170,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde do município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, conforme cronograma.

2.2. O CREDENCIANTE fiscalizará a CREDENCIADA através do órgão competente, acompanhando inclusive o grau de satisfação dos usuários, em consonância e obediência ao prescrito nas Leis Federais 8.080/90 e 8.142/90 e no Decreto Federal nº 1.651 de 28/09/95.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **31 de JANEIRO de 2019**, com início à partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei 15.708/2009.

Parágrafo Único: O prazo para execução dos serviços será até 31 de Janeiro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pela execução dos serviços previstos na cláusula primeira, o CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA o valor de até **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme relatório de produção a ser aferido pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.2. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente credenciamento correrão na seguinte dotação orçamentária:

Desp.	Elemento	Descrição	Funcional	Unidade	Princ.
4325	339034000000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS	08.02.00.10.301.0014.2.040	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4325
4529	339039503000	SERVICÓS E PROC. EM SAÚDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4503
4571	339039503000	SERVICÓS E PROC. EM SAÚDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4545
4602	339039503000	SERVICÓS E PROC. EM SAÚDE DE MEDIA E	08.02.00.10.302.0014.2.044	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	4587

CLÁUSULA QUINTA - DOS REAJUSTES

5.1. O preço proposto é fixo e irrevogável até o prazo de **31 de JANEIRO de 2019**. No entanto, na hipótese de se efetivar a prorrogação prevista no subitem 3.1 deste Instrumento, o preço poderá ser reajustado com base na aprovação do Conselho Municipal de Saúde e valores da tabela SUS e Regional.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A remuneração dos serviços previstos no objeto deste contrato se dará unicamente com base nos Anexos IV e ordem de serviço.

6.2. Será efetuado o pagamento do valor referente aos serviços prestados até o dia 10 do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CREDENCIADA direito a qualquer indenização.

7.2. A rescisão contratual poderá ser:

7.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo credenciatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, a empresa contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa;

8.2. Pelo atraso injustificado na execução do Contrato:

8.2.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento);

8.3. Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.3.1. Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.4. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o profissional contratado da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O CREDENCIANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xambê, Estado do Paraná, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR

CNPJ 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320



E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Paraíso, Estado do Paraná, 10 de Abril de 2018.

DERCIO JARDIM JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARDI - CENTRO AVANÇADO DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA
CREDENCIADA.

VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
005.876.549-29
Testemunha

MARILDA ROSA NASCIMENTO SILVA
033.220.759-58
Testemunha



18/2018-5-01, de 08/05/2018, para
Câmaras, Vagas e Serviços Públicos
partir da data de 02/05/2018,
mês de maio de 2018.

Edição nº 11257

UMUARAMA, TERÇA-FEIRA, 8 MAIO DE 2018

Publicações legais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL EXTRAORDINÁRIA DAS/OS TRABALHADORAS/ES EM EDUCAÇÃO PÚBLICA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ICARAÍMA-PARANÁ

O presidente Claudemir Miller e Wilson José Leandro Stefani, secretário de assuntos municipais do Núcleo Sindical de Umuarama da APP-SINDICATO, no uso de suas atribuições estatutárias e resolve convocar as/os trabalhadoras/es em educação pública da rede municipal de educação de Icaraima-Paraná para participarem da Assembleia Municipal Extraordinária a ser realizada no dia 09/05/2018, às 17h em primeira convocação e às 17h30min, em segunda convocação nas dependências da Câmara Municipal, Rua Monte Belo, centro, no Município de Icaraima-Paraná, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica atestado a ciência e a ciência do Edital nº 08/2017, homologado, a prazo de vigência de 30 dias para 2018/2018.

FORUM: Câmara de Xerxiz.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052018

REF. PROCESSO LICITATÓRIO - MÉRITO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 000/2018

DATA DE ASSINATURA: 17 de Abril de 2018

CONTRATANTE: Município de Alto Paraíso, Estado do Paraná

CONTRATADA: WALDIR DE SOUZA BARROS

CNPJ: 19.945.10/0001-85

OBJETO: CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS Aquisição e Instalação de Forno PVC Branco, objetivando suprir as necessidades de lutas às secretarias do Município de Alto Paraíso, conforme relação constante no Anexo I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

VALOR: R\$ 15.300,00 (quinze mil trezentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses após a assinatura.

FORO: Câmara de Xerxiz, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2018

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 007/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: CENTRO DE RADIODIAGNÓSTICO DE UMUARAMA LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESE, Estratégias saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementares e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO.

VALOR: de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2019.

FORO: Câmara de Xerxiz, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2018

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 008/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CONTRATADO: DARDI - CENTRO JUVENIL DE RADIODIAGNÓSTICO LTDA

OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de saúde para atendimento geral, ESF, Estratégias saúde da família, atendimento de urgência e emergência serviços de saúde complementares e demais especialidades médicas, para preenchimento dos referidos cargos para o exercício de 2018, conforme o termo descritivo Anexo V, para a Saúde Pública do Município de ALTO PARAÍSO.

VALOR: de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Janeiro de 2019

FORO: Câmara de Xerxiz, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 107/2018, DE 08 DE MAIO DE 2018

SÚMULA DISPOE SOBRE PONTO FACULTATIVO E DA CÂMARA JUNIOR MÁRIO MAZUC DA SILVA - Prefeito Municipal de Umuarama, que lhes são atribuídos por Lei, e considerando que grande assando envolvidos nos eventos referente a realização da 2ª

DECRETA:
Art. 1º - PONTO FACULTATIVO no dia 07 de maio de 2018, realizado na 2ª CAVALGADA DO TRABALHADOR DE Umuarama, em decorrência do que prevê o artigo anterior, não sendo os de caráter essencial.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal: Márcio Jardim Junior

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

O adital e demais documentos pertinentes à presente Municipal, no horário das 17h00 às 17:30 e das 13:00 às 13:30h no site www.altoparaiso.pr.gov.br conforme art. 32 da Lei 003/2005 e 5.604 de 05/11/2005. Decreto nº 147/2014. Lei Complementar Municipal nº regulamentar as atividades e espécies.

PREFEITURA MUNICIPAL

Estado do Paraná

DECRETO Nº 040/2018

Emenda: Abre crédito suplementar por superávit financeiro; Lei Municipal 2299/2017 e artigo 18 da Lei Municipal 227

ALEXANDRE LUCENA, Prefeito Municipal de Cidade Gaúcha

DECRETA:

Art. 1º - Fica nos termos do disposto no artigo 5º da Lei 11 aberto no corrente exercício financeiro, crédito suplementar em 31/12/2017, no máximo de R\$ 125.944,26 (cento e 1 a vinte e nove mil e novecentos e 26 reais e 26 centavos), com a seguinte ordem classificatória:

Fl.	Fc.	SECRETARIA
500	976	08.01
		1012212312031
		4.4.90.52